



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br) | [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Dispensas	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Diário: [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)

#### Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: [www.indiapora.sp.leg.br](http://www.indiapora.sp.leg.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.indiapora.sp.gov.br](http://www.indiapora.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.indiapora.dioe.com.br](http://www.indiapora.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI N.º 855/2016 – INDIAPORÃ-SP, 15 DE DEZEMBRO DE 2.016.

*Dá denominação a Rua da COHAB “Prefeito Cláudio Ribeiro Corrêa e dá outras providências”.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A Rua 7 da COHAB “PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO CORRÊA”, deste Município denominar-se-á Rua “SEBASTIÃO ALEXANDRE SOBRINHO”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 15 de dezembro de 2.016.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Código Localizador: 4+LDSEU7**

#### LEI N.º 856/2016 – INDIAPORÃ-SP, 15 DE DEZEMBRO DE 2.016.

*Dá denominação a Rua da COHAB “Prefeito Cláudio Ribeiro Corrêa e dá outras providências”.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º A Rua 4 da COHAB “PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO CORRÊA”, deste Município denominar-se-á Rua “ANTONIO RICARDO RODRIGUES”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 15 de dezembro de 2.016.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO”, www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Código Localizador: DHHICGIL**

#### Decretos

#### DECRETO N.º 1397 – INDIAPORÃ, 15 DE DEZEMBRO DE 2.016.

*Dispõe sobre o recesso nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e etc...-

Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.indiapora.dioe.com.br

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 171

Página 3 de 3

dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal);

Considerando que as festividades Natalina e de Ano Novo, são dedicadas à confraternização de toda a sociedade;

Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o Recesso mencionado proporciona redução do custeio da Administração Pública Municipal;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o Recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, nos dias 26 e 30 de dezembro de 2.016, em virtude do fechamento do exercício de 2.016, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços de emergência e Lazer (Saúde, Área de Lazer Municipal – ARECI CLUBE, Balneário Municipal, Vigias noturno, coleta de lixo, limpeza da cidade e retirada de entulhos) nos dias acima citados terão funcionamento e/ou atendimento normal ou de acordo com escala dos responsáveis pelos setores.

Art. 2º - No período compreendido entre 26 de dezembro de 2.016 a 02 de janeiro de 2.017, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal, sendo destinado o mesmo para expediente interno.

Art. 3º - Os serviços essenciais e emergenciais de cada Secretaria poderão ter expediente em regime de escalas elaboradas pelo Secretário Municipal da pasta de acordo com as necessidades de cada setor.

Art. 4º - Os Servidores municipais poderão ser convocados a qualquer momento por seu superior direto em caso de emergência ou outras necessidades que necessite urgência.

Art. 5º - O presente Decreto não se aplica aos servidores municipais cedidos ou designados para exercerem suas atribuições em outros órgãos da administração direta ou indireta da União ou do Estado, ficando os mesmos vinculados as determinações daqueles órgãos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em

contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 15 de dezembro de 2.016.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Código Localizador: RT4RMN+U**

### Licitações e Contratos

### Dispensas

#### Resumo de Edital para Publicação

**Assunto: Dispensa de Licitação – art. 24, II – LEI n.º 8666/93**

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto mecânico de veículo, “MICRO-ÔNIBUS – MERCEDES-BENZ – LO - 812 – Placa – DJM - 1497”, com o fornecimento de peças e serviços de mão-de-obra necessária.

Decisão: À vista das justificações, ratifico a dispensa e autorizo a aquisição das peças e realização dos serviços, devido à necessidade de atender ao setor de transporte escolar – Secretaria Municipal de Educação.

Indiaporã, 12 de Dezembro de 2.016.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

Processo n.º 103/2016

Dispensa n.º 049/2016

**Código Localizador: /MAKN2B3**